

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ ELEITORAL DA 160ª ZONA
ELEITORAL DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ.**

DIONATAN JULIANO SILVEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.092.184-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.798.479-50, portador do Título de Eleitor nº 0835 9573 0620, residente e domiciliado à PR-170, Km 51, São Cristóvão, neste Município, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar:

NOTÍCIA DE INELEGIBILIDADE

Em face de JOSE VITORINO PRESTES, processo nº 06001439120206160160.

I – DOS FATOS

O Pré-Candidato Sr. Jose Vitorino Prestes requereu, à Justiça Eleitoral, Registro de Candidatura ao cargo de Prefeito, conforme edital publicado pela Justiça Eleitoral no dia 29/09/2020.

O requerido é, contudo, inelegível, uma vez que, consta na lista de inelegíveis do TCE/PR.

Uma vez que, houve julgamento pela irregularidade das Contas do Executivo Municipal de Pinhão, referentes ao exercício financeiro de 2006, pelos seguintes motivos: **Falta de repasse dos valores consignados em folha de pagamento em favor do INSS/RPPS; Ausência de procedimentos licitatórios.**

O Trânsito em Julgado da decisão ocorreu em 16 de outubro de 2009, conforme, lista anexa.

Dionatan Juliano Silveira

Deste modo, o pré-candidato não atende as condições estabelecidas nas legislações eleitorais, devendo, portanto, ser o Sr. José Vitorino Prestes, declarado inelegível.

II – DO DIREITO

Prevê o artigo 1º, inciso I, alínea G, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

Portanto, o Sr. José Vitorino Prestes, é sem dúvidas inelegível. Ademais, a Câmara Municipal de Pinhão não aprovou as contas do prefeito, em votação realizada.

Pinhão – PR 03 de outubro de 2020

Dionatan Juliano Silveira
DIONATAN JULIANO SILVEIRA